



OFÍCIO Nº 090/2023.

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, 15 DE MARÇO DE 2023.

EXMO. SR.

**JOÃO BATISTA GARCIA COSTA**

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA-GO.

Senhor Presidente,

Passamos as mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que  
“*Altera o Art. 1º, da Lei Complementar nº 38/2022, e da outras providências.*”

Sendo assim, na certeza de seu pronto atendimento no encaminhamento  
deste Projeto de Lei para análise, votação e aprovação pelos Nobres Edis, antecipo  
agradecimentos.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 15 (quinze) dias  
de março de 2023.

  
**AZÁIDE DONIZETTI BORGES MARTINS**

Prefeita Municipal



**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Submetemos à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos regimentais e legais que disciplinam o Processo Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 068/2023, que *“Altera o Art. 1º, da Lei Complementar nº 38/2022, e da outras providências.”*

O referido Projeto de Lei, pelo próprio conteúdo se justifica, visto que necessário se faz a alteração do número da matrícula informada pelo Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Na certeza de que os Nobres Edis desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicitamos à Vossa Excelência, emprestar sua preciosa colaboração no seu encaminhamento, para apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 15 (quinze) dias de março de 2023.

  
**AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS**

Prefeita Municipal



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

*“Altera o Art. 1º, da Lei Complementar nº 38/2022, e da outras providências.”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO,**  
no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou, e  
ela, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a relação do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 38, de  
28 de dezembro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica a área de 2.466,70m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e sessenta e seis metros  
quadrados e setenta centímetros), objeto da matrícula de registro nº 14.096, localizada no setor  
Aeroporto, que possui a localização geográfica: 28, 01 metros de frente para a Rua 13; 18,00 metros  
de fundo confrontando com parte invadida da Rua 18; 130, 18 metros pelo lado direito confrontando  
com a parte da quadra 63; 131,13 metros pelo lado esquerdo confrontando com parte da quadra 74;  
existe dois chanfrados, sendo de 6,93 metros pelo lado direito entre as Ruas 13 e 18, e 7,21 metros  
pelo lado esquerdo entre as Ruas 13 e 18, AFETADA como Área Pública Alienável.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de março de 2023.**

  
**AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS**

Prefeita Municipal

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Maria Aparecida Alves Nunes, Escrevente  
Substituta do Registro de Imóveis de São Miguel  
do Araguaia, Estado de Goiás, etc.

**C E R T I F I C A**, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA Nº 14.096, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL, FICHA 01** - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Parte da Rua 18, situada entre as quadras 63 e 74, do loteamento denominado "Setor Aeroporto", nesta cidade de São Miguel do Araguaia-GO, com a área de **2.466,70m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta centímetros)**, confinada da seguinte maneira: 28,01 metros de frente para a Rua 13; 18,00 metros de fundo confrontando com parte invadida da Rua 18; 130,18 metros pelo lado direito confrontando com a parte da quadra 63; 131,13 metros pelo lado esquerdo confrontando com parte da quadra 74; existe dois chanfrados, sendo de 6,93 metros pelo lado direito entre as Ruas 13 e 18, e 7,21 metros pelo lado esquerdo entre as Ruas 13 e 18. Divisas estas retiradas do Memorial Descritivo datado de 30/05/2022, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, Ronaldo Gouveia Guimarães - CFT 26267543668. Recolheu a TRT nº CFT2201854967. REG. ANTERIOR: 03, livro 8-A de Registro Auxiliar, fls. 117/149. De propriedade do **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.391.654/0001-19, estabelecido à Av. José Pereira do Nascimento, nº 3.851, Setor Oeste, São Miguel do Araguaia-GO, neste ato representado pela prefeita em exercício a Sra. *Azaide Donizetti Borges Martins*, brasileira, viúva, servidora pública, portadora da CIRG nº 452768-2ª Via - DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 477.147.941-00, natural de Campina Verde/MG, nascida aos 04/06/1955, filha de Baltazar Ferreira Borges e Maria Rufina de Matos, residente e domiciliada à Av. Minas Gerais, nº 472, Setor Alto Alegre, São Miguel do Araguaia-GO, com endereço eletrônico: *azaideborges@gmail.com*. A presente matrícula fora aberta em razão do Ofício GP/SMA nº 059, datado de 13 de fevereiro de 2023, devidamente assinado pela Prefeita em exercício, Azaide Donizetti Borges Martins. Sendo que a referida área foi desdobrada e desafetada do patrimônio público municipal como Área Pública Alienável, de acordo com a Lei Municipal nº 1.072/2022, de 13 de outubro de 2022, com seu art. 1º alterado através da Lei Municipal nº 1.086/2023, de 09 de fevereiro de 2023. Cujos documentos ficam devidamente arquivados digitalmente nesta Serventia na seguinte pasta eletrônica: *cartoriocrisma@hotmail.com/Cartório/Registro de Imóveis/Ofícios para CRI/Ano 2023/Letra "M"*. Prenotada sob o nº 16.538, em data de 09/03/2023 e matriculada em data de 09/03/2023. O referido é verdade e dou fê. S.M.A. 09/03/2023. (a) Maria Aparecida Alves Nunes - Escrevente Substituta. Selos Eletrônicos: 04912303012971025430026; 04912303013196225440013; 04912303013198929700029; 04912303013198126900056; 04912303013198126900057. Emolumentos: Prenotação: R\$ 10,00 / Buscas: R\$ 33,34 / Matrícula: R\$ 51,65 / FUNDESP (10 %): R\$ 9,50 / Advogados Dativos e Sistema de Acesso (2%): R\$ 1,90 / FUNPROGE (2%): R\$ 1,90 / FUNDEPEG (1,25%): R\$ 1,19 / FUNEMP (3%): R\$ 2,85 / FUNCOMP (3%): R\$ 2,85 / ISS (4%): R\$ 3,80 / Taxa Judiciária: R\$ 18,87 / Total: R\$ 137,86

**OBS.1:** Nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 19.191/2015, incluído pela Lei nº 20.955/2020, de 30 de dezembro de 2020, "constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral

